



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO PIAUÍ
- INTERPI-PI

Av. Miguel Rosa, 2862 - Bairro Centro (Norte), Teresina/PI, CEP 64000-480
- <http://www.interpi.pi.gov.br>

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO
COMUNIDADE QUILOMBOLA CANADÁ CORRENTE

TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO e PRÓ-INDIVISO que o **ESTADO DO PIAUÍ**, por meio do **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, outorga aos remanescentes do Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 02, município de Santa Rosa do Piauí-PI, representada pela **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE CANADA CORRENTE**, município de Oeiras-Piauí.

O **ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado OUTORGANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **RAFAEL TAJRA FONTELES**, mediante o presente instrumento público expedido pelo **INSTITUTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - INTERPI**, representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Lei Estaduais nº 5.595/06 e 7.294/19 e no Decreto Estadual nº 21.469/22, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel a seguir descrito e concede à ENTIDADE OUTORGADA, doravante identificada, o presente TÍTULO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, nos termos do quadro resumo, cláusulas e anexos a seguir:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 02, representado pela **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE CANADA CORRENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.211/0001-74, com sede no(a) COMUNIDADE CANADA, nº S/N, ZONA RURAL, Município de Oeiras, Estado do Piauí, CEP 64.500-000.

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: **Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 02**, representado pela **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE CANADA CORRENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.211/0001-74, com sede no(a) COMUNIDADE CANADA, nº S/N, ZONA RURAL, Município de Oeiras, Estado do Piauí, CEP 64.500-000.

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

DOADOR: ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.553.481/0001-49, com sede na Av. Antonino Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

ENTIDADE OUTORGADA: Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 02, representado pela **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE CANADA CORRENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.211/0001-74, com sede no(a) COMUNIDADE CANADA, nº S/N, ZONA RURAL, Município de Oeiras, Estado do Piauí, CEP 64.500-000.

2. INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Imóvel: Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 02

Município/UF: Santa Rosa do Piauí-PI

Comarca: Oeiras-PI

Área (Sistema Geodésico Local): 51,1755 ha

Perímetro: 2.797,01 m

Certificação: 8d675d93-7ba0-4315-817e-f72e6316a621

CCIR: 950.270.122.491-2

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VXSW-M-1339**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude: -42°10'40,516"**, **Latitude: -6°52'22,473"**, de altitude **155,58m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Assentamento Bananeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°10' e 32,39m até o vértice **ENTU-M-1858**, de coordenadas **Longitude: -42°10'39,595"**, **Latitude: -6°52'22,987"**, de altitude **153,68m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Adão Manoel Rodrigues, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°53' e 596,71m até o vértice **ENTU-M-1857**, de coordenadas **Longitude: -42°10'22,416"**, **Latitude: -6°52'32,071"**, de altitude **130,95m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rio Corrente, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°43' e 356,84m até o vértice **ENTU-V-0675**, de coordenadas **Longitude: -42°10'27,460"**, **Latitude: -6°52'42,536"**, de altitude **130,49m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Rio Corrente, com os seguintes azimutes e distâncias: 218°13' e 297,71m até o vértice **ENTU-M-1860**, de coordenadas **Longitude: -42°10'33,460"**, **Latitude: -6°52'50,149"**, de altitude **130,37m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Antônio José de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°12' e 769,39m até o vértice **ENTU-V-0676**, de coordenadas **Longitude: -42°10'55,746"**, **Latitude: -6°52'38,695"**, de altitude **177,24m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Jardim Data Barroa, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°39' e 543,96m até o vértice **VXSW-M-1340**, de coordenadas **Longitude: -42°10'46,977"**, **Latitude: -6°52'23,309"**, de altitude **158,28m**; deste, segue confrontando com a propriedade de Jardim Data Barroa, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°37' e 200,02m até o vértice **VXSW-M-1339**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.797,01m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram

calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO

DOADOR: ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.930.481/0001-49, com sede na Av. Antônio Freire, nº 1.450, Palácio de Karnak, Centro, Teresina, Piauí.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ENTIDADE OUTORGADA: **Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 02**, representado pelo **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE CANADÁ CORRENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.582.151/0001-44, com sede na (a) Comunidade Federal nº 19, N. Zona Rural, 7.294/2019, que dispõe sobre a Política de Regularização Fundiária no Estado do Piauí"; e Decreto Estadual nº 21.469/22, que "regulamenta a Lei Estadual nº 7.294/19".

O presente **Título** rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel integra gleba estadual de matrícula nº 21089, Livro de Registro Geral de Imóveis 2, fls. 189, da 1ª Serventia Extrajudicial De Oeiras - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE assegura à OUTORGADA a posse e o domínio do imóvel em caráter perene, coletivo, pró-indiviso e imprescritível, ficando vedado à OUTORGADA alienar, penhorar ou transmitir a qualquer título o domínio do imóvel, devendo o mesmo permanecer sob o uso e posse ou de seus sucessores legítimos, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.595/06 e no Decreto Estadual nº 22.407/23.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da **comunidade remanescente Território Quilombola Canadá Corrente - Parte 02** beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: O imóvel acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus real, judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento tem força de escritura pública, nos termos do art. 221, V, da Lei nº 6.015/73. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA.

**RAFAEL TAJRA
FONTELES**
Governador do
Estado do Piauí

**RODRIGO RIBEIRO
COSTA CAVALCANTE**
Diretor-Geral do INTERPI



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RIBEIRO COSTA CAVALCANTE - Mat.0373091-3, Diretor Geral**, em 02/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 02/09/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019980349** e o código CRC **A76FB590**.

Referência: Processo nº 00071.003493/2021-39

SEI nº 0019980349

INTERPI

